Conforme despacho de 21 de março de 2012, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira de Sá, Chefe da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente;

Vogais efetivos — Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Engenheiro Herlander Belmiro Torres Fardilha, Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração Direta;

Vogais suplentes — Engenheira Maria de Fátima Gonçalves Milheiro Azevedo, Técnico Superior e Engenheiro Álvaro António das Neves Duarte, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306002612

Aviso n.º 7175/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público na sequência de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho, na carreira de assistente técnico, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, sob o Aviso n.º 719/2011, (Concurso I) e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com, Carla Cristina da Silva Santos, Vanessa Rendeiro da Silva, Rita Betânia Ribeiro Ferreira, Luísa Maria Martins Guerra, Carla Marinha Aires Rocha Tavares e Ana Mafalda Matos Moreira da Silva, a partir de 1 de março de 2012, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, equivalente a 683,13€.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Conforme despacho de 16 de março de 2012, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Idalina Maria da Silva e Sousa, Técnico Superior; Vogais efetivos — Dr.ª Andrea Pinto Magalhães, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos:

Vogais suplentes — Sr. Fernando Manuel Correia Maia, Coordenador Técnico e Dr. João Eduardo da Silva Cavacas, Técnico Superior.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306002564

Aviso n.º 7176/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público na sequência de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, sob o Aviso n.º 719/2011, (Concurso H) e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com, José de Sousa e Silva, a partir de 8 de março de 2012, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, equivalente a 485,00€.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Conforme despacho de 16 de março de 2012, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jorge António Figueiredo Crespo, Chefe da Divisão de Desporto:

Vogais efetivos — Dr. Geraldo Miguel Campos Santos, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Dr. Joaquim Manuel Lima Morais, Técnico Superior e Dra. Ana Margarida Ferreira Alves Oliveira Loureiro, Chefe da Divisão do Gabinete de Apoio às Coletividades.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306002442

Aviso n.º 7177/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público na sequência de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior (área de Gestão de Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2010, sob o Aviso n.º 9875/2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com, Inês Mendes Leal Rodrigues, a partir de 1 de março de 2012, com a remuneração correspondente entre 3.ª e 4.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório entre 19 e 23, da tabela remuneratória única, equivalente a 1.589,09€.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Conforme despacho de 16 de março de 2012, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efetivos — Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Suéli Tatiana Oliveira Monteiro Canelas, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr. Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio, Técnico Superior e D. Maria Amélia Pinto Lucas de Almeida, Técnico Superior.

19 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*

306002726

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso n.º 7178/2012

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessam a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação os trabalhadores do mapa de pessoal deste município Álvaro Barros Paquete, assistente operacional, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 2, com efeitos a 01/10/2011, e Laurentino Patrão Ferreira, assistente operacional, com posição remuneratória entre 1 e 2 e nível remuneratório entre o 1 e 2, com efeitos a 12/11/2011.

11 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, Fernando João Couto e Cepa.

306082941

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital n.º 511/2012

Aprovação de Regulamentos Municipais

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2012, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou o Regulamento Municipal de Publicidade, o Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e a alteração ao Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Atividades Diversas, sob proposta da Câmara Municipal tomada na

reunião ordinária de 22 de março de 2012, os quais entrarão em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se torna público que, os regulamentos referidas poderão ser consultadas na página oficial deste Município em www.cm-ferreiradozezere.pt.

Para constar e inteiro conhecimento de todos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume e na página da Internet do Município.

15 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Lopes*. 306096582

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 7179/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 8384/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 81, de 27 de abril de 2010, homologuei em 07 de maio de 2012 a conclusão com sucesso dos períodos experimentais das trabalhadoras Maria de Jesus Amaral Coutinho da Fonseca, Maria de Fátima Monteiro Fernandes Fonseca e Paula Cristina Nogueira das Neves.

8 de maio 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

306077555

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 7180/2012

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Acores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 11 de maio do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o projeto de Regulamento do Pagamento em Prestações da Receita do Fornecimento de Água.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

16 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

Projeto de Regulamento do Pagamento em Prestações da Receita do Fornecimento de Água

Preâmbulo

O Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Predial de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Lagoa — Açores foi publicado na 2.ª série do Diário da República, em 23 de setembro de 1998, encontrando-se desajustado face à realidade atual, à dinâmica dos serviços e ao sentido da legislação atualmente em vigor, designadamente, no respeitante à possibilidade da cobrança das tarifas aí referidas, em prestações. Por estas razões, torna-se necessário dar resposta aos casos com os quais os nossos serviços são confrontados, tais como, de dificuldades económicas dos consumidores ou em situações em que o valor total constante da fatura de água referente a um determinado mês é muito elevado e não é possível ao consumidor efetuar o pagamento integral da dívida de uma só vez. É fundamental, por isso, regulamentar de forma transparente as formas de exigência de cumprimento das obrigações contratuais decorrentes da celebração de um Acordo de Pagamento em prestações da dívida proveniente do fornecimento da água.

Face à escassa legislação sobre esta matéria, o Regulamento do Pagamento em Prestações da Receita do Fornecimento de Água tem fundamento legal no Código de Procedimento e do Processo

Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, designadamente, no disposto nos seus artigos 196.º a 200.º, referentes ao pagamento em prestações das dívidas exigíveis em processo executivo, e no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, que aprova o regime financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública, aplicáveis com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável a todas as situações da dívida proveniente do fornecimento de água que se encontram para cobrança ou na Tesouraria ou para cobrança coerciva, no âmbito de Execução Fiscal, na Subunidade Orgânica de Taxas, Licenças, Águas e Saneamento, da Unidade Orgânica de Administração Geral da Câmara Municipal de Lagoa-Acores.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e procedimentos a que devem obedecer os serviços para a cobrança das dívidas provenientes do fornecimento de água prestado pelo Município de Lagoa — Açores.

Artigo 3.º

Finalidade

Com a implementação do Regulamento do Pagamento em Prestações da Receita do Fornecimento de Água visa-se solucionar os casos de comprovada dificuldade económica ou, designadamente, os casos em que o valor total do consumo é muito elevado, em que não é possível ao consumidor o pagamento integral da dívida de uma só vez.

CAPÍTULO II

Pagamento em prestações

Artigo 4.º

Acordo de Pagamento em Prestações

- 1 O consumidor poderá requerer à Câmara Municipal o pagamento em prestações, através do Acordo de Pagamento em Prestações, em requerimento próprio conforme modelo do Anexo I, desde que se encontrem as condições para o efeito, designadamente, comprovação da sua situação económica e financeira, que não lhe permite efetuar o pagamento integral da dívida/dos documentos em dívida, um a um, de uma só vez.
- 2 Em conjunto com o requerimento disponibilizado pelos Serviços competentes da Câmara Municipal referido no número anterior, deverá o requerente que se encontre naquela situação entregar os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do requerente a comprovar a composição do agregado familiar e rendimentos (designado de "atestado de insuficiência económica").
- 3 O número de prestações não poderá, em caso algum, ser superior a 36 (trinta e seis).
- 4 No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponde ao valor total da dívida dividida pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.
- 5 As prestações serão mensais e sucessivas, devendo o respetivo pagamento ser efetuado, até ao dia 8 (oito) de cada mês.
- 6 A celebração do Acordo de Pagamento em Prestações suspende a abertura e prosseguimento da respetiva Execução Fiscal, quando haja lugar a esta, durante o prazo da sua vigência.
- 7 Em caso de incumprimento por parte do beneficiário do Acordo de Pagamento em Prestações, a Câmara Municipal de Lagoa dará início